

Edital nº 21/2025

**Seleção para Preenchimento de Vagas em Disciplinas Isoladas nos Cursos de
Bacharelado em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática
do Campus Santos Dumont
2º SEMESTRE DE 2025**

Processo número: 23505.000497/2025-47

O Diretor de Ensino do Campus Santos Dumont do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público este edital, com as normas reguladoras do processo seletivo para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas ofertadas no segundo semestre de 2025 pelos cursos de graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática.

1. DAS VAGAS

1.1. A concessão de matrícula em disciplina isolada está condicionada à existência de vagas na disciplina de interesse.

1.2. Serão disponibilizadas para discentes especiais o seguinte número de vagas nas disciplinas abaixo relacionadas:

ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – INTEGRAL			
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
CÁLCULO NUMÉRICO	-CÁLCULO 1	60	5
DESENHO TÉCNICO	-	60	5

ELEMENTOS DE MÁQUINA I	- RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	60	5
ELETRÔNICA ANALÓGICA	- CIRCUITOS I	60	5
FÍSICA I	-	45	5
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	-	45	5
HISTÓRIA DA SOCIAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	30	5
INGLÊS PARA FINS ESPECÍFICOS	-	30	5
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	-	30	5
MÁQUINAS ELÉTRICAS	- CIRCUITOS I; -ELETROMAGNETISMO	60	5
QUÍMICA GERAL	-	30	5
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	FÍSICA I	60	5
VIA PERMANENTE II	VIA PERMANENTE I	45	5
TERMODINÂMICA	-	60	5
TRANSFERÊNCIA DE CALOR I	TERMODINÂMICA	60	5
FÍSICA III	CO-REQUISITO: CÁLCULO III E FÍSICA 1;	45	5

VAGÕES FERROVIÁRIOS E CARROS METROVIÁRIOS	-SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS	45	5
PROCESSOS DE FABRICAÇÃO	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	60	5
PROCESSOS DE SOLDAGEM	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	45	5
TEORIA DE CONTROLE	EDO	45	5
ACIONAMENTOS ELÉTRICOS	MÁQUINAS ELÉTRICAS	60	5
CIRCUITOS II	CIRCUITOS I	30	5
SISTEMAS ELÉTRICOS METROFERROVIÁRIOS	MÁQUINAS ELÉTRICAS	60	5

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – NOTURNO

DISCIPLINA	PRÉ REQUISITO	CH	Nº DE VAGAS
CÁLCULO II	-CÁLCULO I	75	5
EDO	-CÁLCULO II	60	5
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	-	75	5
DOCÊNCIA E SOCIEDADE	-	30	5
ESTRUTURAS ALGÉBRICAS	INTRODUÇÃO À TEORIA DOS NÚMEROS	60	5

FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR II	-	60	5
GEOMETRIA ESPACIAL	GEOMETRIA PLANA	60	5
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	-	45	5
INTRODUÇÃO À TEORIA DOS NÚMEROS	-	60	5
LIBRAS	-	60	5
MATEMÁTICA DISCRETA	-	60	5
MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	60	5
METODOLOGIA CIENTÍFICA E INTRODUÇÃO AO LATEX	-	75	5
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE NÚMEROS	MATEMÁTICA BÁSICA	30	5
DIDÁTICA GERAL	-	60	5
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	-	30	5
TRIGONOMETRIA E NÚMEROS COMPLEXOS	-	60	5
ÁLGEBRA MATRICIAL	-	30	5
METODOLOGIA CIENTÍFICA	-	45	5

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão concorrer às vagas em disciplinas isoladas os candidatos que atenderem ao(s) seguinte(s) critério(s):

2.1.1. Ter concluído o Ensino Superior ou estar regularmente matriculado em cursos de graduação dessa ou de outras IES (Instituições de Ensino Superior).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. O candidato, ao participar desta seleção, declarará estar ciente que estará submetido aos regulamentos e normas institucionais do IF Sudeste MG e da unidade acadêmica à qual pleiteia vaga como discente especial.

3.2. O deferimento da inscrição está condicionado à análise da Secretaria de Registros Acadêmicos e Coordenação Geral de Graduação juntamente com os coordenadores de curso, ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

3.3. A inscrição poderá ser feita pelo candidato, de **10 a 14 de setembro de 2025**, por meio do formulário eletrônico no link <https://forms.gle/m8hXb4BT6Rs7taqk6>

3.4. Da documentação para inscrição:

3.4.1. O candidato deverá anexar no link de inscrição, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

I - Requerimento próprio fornecido pela instituição (Anexo I), o qual deverá ser assinado pelo candidato ou representante legal.

II - Cópia do diploma de graduação ou declaração de vínculo acadêmico com a Instituição de origem;

III - Cópia do histórico escolar de graduação;

IV - 01 (uma) foto (recente) 3x4

V - Documento de identificação oficial com foto;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, para os maiores de 18 anos (Anexo II);

VII - Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (Anexo III).

Obs.: candidatos acima de 45 anos são dispensados dessa apresentação;

VIII - Se a disciplina pretendida exigir pré-requisito para ser cursada, o candidato deverá entregar junto com o Histórico Escolar de Graduação o(s) programa(s) analítico(s) da(s) disciplina(s) em que o(s) pré-requisito(s) tenha(m) sido cursado(s) em outra(s) IES.

IX - Requerimento próprio de matrícula (Anexo IV), que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal.

X- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo V).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, juntamente com os Coordenadores dos Cursos de graduação, e obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

I - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont e estejam nos cursos de Engenharia Ferroviária e Metroviária ou de Licenciatura em Matemática;

II - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont;

III - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG;

IV - demais candidatos.

4.1.1. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade do candidato.

4.2. O discente externo poderá cursar até 03 (três) disciplinas por período regular, em, no máximo, 03 (três) períodos letivos, sem obrigatoriedade de vinculação a qualquer curso, desde que não haja impedimento, em função de pré-requisitos estabelecidos.

4.3. A aprovação em disciplina isolada assegura apenas o direito a documento comprobatório, não levando a qualquer graduação acadêmica.

4.4. A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo do discente especial com a instituição, para qualquer efeito.

5. DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

5.1. O resultado da análise das inscrições e seleção dos candidatos em disciplinas isoladas nos cursos de graduação do Campus Santos Dumont será divulgado dia **17 de setembro de 2025**, no sítio institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos cuja solicitação de inscrição em disciplina isolada tenha sido deferida terão suas **matrículas realizadas** pelo setor de Registros Acadêmicos.

6.1.1. O requerimento de matrícula (Anexo IV) bem como toda a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição passarão a compor a pasta individual do discente nos Registros Acadêmicos desta unidade do IF Sudeste MG.

7. DA VALIDADE

7.1. Os resultados do processo seletivo previsto neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas oferecidas no 2º semestre letivo de 2025.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Previsão
-----------	----------

Publicação do Edital	10/09/2025
Período de Inscrições	10/09/2025 a 14/09/2025
Divulgação do resultado das inscrições e da seleção dos candidatos	17/09/2025
Matrícula dos candidatos selecionados	17/09/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, observada a legislação vigente.

Santos Dumont, 10 de setembro de 2025

[Tiago Fávero de Oliveira](#)

Diretor de Ensino

Portaria GABREITOR/IFSUDMG n. 305, de 24 de abril de 2024
Campus Santos Dumont – IF Sudeste MG

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA EM DISCIPLINA
ISOLADA (TURMA ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)**

Nº:

CURSOS DE GRADUAÇÃO

2º Semestre / 2025

Eu, _____,
residente no endereço: _____
_____, Cidade: _____,

Estado: _____, CEP: _____, Telefone: () _____, e-mail:

_____, venho mui respeitosamente solicitar

INSCRIÇÃO PARA PLEITEAR VAGA(S) EM DISCIPLINA(S) ISOLADA(S) na

Graduação de: _____.

Disciplina(s) _____

_____.

Declaro estar ciente de que é obrigatório anexar, ao requerimento, todos os documentos solicitados no item 2.3.1 do Edital 21/2025 e que, estando a referida documentação incompleta, automaticamente a solicitação será INDEFERIDA. Declaro ainda ciência que se for contemplado(a) e não realizar a matrícula no período informado, perderei o direito à vaga.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL

Eu, _____,

CPF nº _____, afirmo que estou em dia com a **justiça eleitoral**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____
, CPF nº _____, afirmo que estou em dia com o **Serviço Militar**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei

sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

**CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA (TURMA
ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)**

Nº:

A matrícula estará condicionada a existência de vagas e o preenchimento de possíveis vagas será por ordem de inscrição.

Os inscritos que forem contemplados com a vaga deverão proceder os trâmites documentais adotados para matrícula em disciplina isolada do período regular do ano letivo.

O(a) aluno(a) _____, solicita

CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S) na Graduação de

Contatos do Aluno:

Telefone: _____ e-mail (LEGÍVEL) _____

Disciplina(s) _____

O ALUNO (a) CONTEMPLADO QUE NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NO PERÍODO INFORMADO PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

Santos Dumont, ____/____/____

(ASSINATURA DO REQUERENTE/ RESPONSÁVEL)

01 – ATENDIMENTO PARA REGISTROS ACADÊMICOS:

Recebido em: ____/____/____ Assinatura: _____

(REGISTROS ACADÊMICOS)

02 – COORDENAÇÃO DE CURSO PARA REGISTROS ACADÊMICOS (ARQUIVAR):

Deferido em ____/____/____ Assinatura _____

(COORDENAÇÃO DE CURSO)

ANEXO V
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:
Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência

de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Assinatura

do

candidato
